



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Edital – *Campus* São Raimundo das Mangabeiras/IFMA nº 18/2017 de 16 de outubro de 2017.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDIADOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Ifma), por meio do *Campus* São Raimundo das Mangabeiras, torna público que estarão abertas, no período de 16/10/2017 a 27/10/2017, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos dos *Campi* do Ifma, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Mediador a Distância, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Informática na Educação, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006; na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de Mediador a Distância será regida por este Edital e será executada pelo *Campus* São Raimundo das Mangabeiras, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Direção Geral especialmente para esse fim.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de professor bolsista (CAPES/UAB) para desenvolver as atividades elencadas, conforme **item 3** deste documento.

1.3 A carga horária total de atuação do bolsista será equivalente a carga horária total do curso.

1.4 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas presencialmente será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso juntamente com a Coordenadoria de Tutoria e não ultrapassará 20 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1.5 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a aplicação das cotas.

1.7 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 A participação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos *Campi* do Ifma.

1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11 O Mediador a Distância será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria da UAB/Ifma, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.12 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, titulação em nível de pós-graduação *lato sensu*, com experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano no Magistério Básico ou Superior.

1.13 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail **uab.infoedu@ifma.edu.br**.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para Mediador a Distância bolsista, que atuarão no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Informática na Educação, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos portadores de necessidades especiais, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, o que resulta um total de 01(uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por componente curricular.

2.6 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.7 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

3. DA FUNÇÃO

3.1. As atividades desempenhadas pelo MEDIADOR A DISTÂNCIA deverão ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e domingos, no *Campus* ofertante do curso ao qual o candidato pleiteia vaga neste processo seletivo, em horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.2 O Mediador a Distância tem como funções:

- 3.2.1. Acompanhar e avaliar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle;
- 3.2.2. Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- 3.2.3. Apoiar os Professores Formadores nas atividades da disciplina;
- 3.2.4. Corrigir as atividades e avaliações dos alunos;
- 3.2.5. Mediar a comunicação de conteúdos entre Professores Formadores, alunos e Mediadores Presenciais;
- 3.2.6. Estabelecer e promover contato com os alunos (via AVA ou telefone);
- 3.2.7. Participar de reuniões periódicas com a Coordenadoria do Curso e Coordenadoria de Tutoria;
- 3.2.8. Realizar atividades acadêmicas das disciplinas nos municípios polo, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela Coordenação de Curso;
- 3.2.9. Participar das atividades de capacitação e atualização, ofertadas pelo Certec/lfma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no setor da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* São Raimundo das Mangabeiras localizado na Rodovia BR 230, Km 319, Zona Rural no período de 09 a 20 de outubro de 2017, das 8h00 ao 12h00 e das 14h00 as 17h00, horário local.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Informar todos os dados exigidos no formulário de inscrição (**ANEXO VII**);
- b) Anexar, junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios conforme **subitem 8.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**.

4.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido entregue.

4.4 Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade.

4.5 Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.6 As inscrições também poderão ser feitas por meio de Sedex, encaminhado para o Setor da DDE/EAD Coordenação do Curso de Informática na Educação no *Campus* São Raimundo das Mangabeiras localizado na Rodovia BR 230, Km 319, Zona Rural, CEP 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras – MA, sendo considerada válida a data da postagem constante no carimbo apostado ao Sedex até a data de 20 de outubro de 2017.

4.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos com portadoras de necessidades especiais, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no **subitem 5.1**.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com portadoras de necessidades especiais aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua necessidade especial.

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá **entregar**, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível de portadoras de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato portador de necessidade especial que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9 A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos portadores de necessidades especiais a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 O candidato cuja necessidade especial não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no **ANEXO II**, reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Em caso de desistência de pessoa portadora de necessidades especiais aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 As vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO II**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do Ifma, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do *Campus* São Raimundo das Mangabeiras de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, no *Campus* São Raimundo das Mangabeiras na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, conforme dia e horário previamente agendado por telefone no número (99) 98400-3569 ou no *Campus*, em conformidade com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.10 O *Campus* São Raimundo das Mangabeiras está instalado na Rodovia BR-230, Km 319, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras – MA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

6.11 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo *Campus* São Raimundo das Mangabeiras e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.12 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme **subitens 6.8 e 6.9** às suas expensas.

6.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, nos portais eletrônicos portal.ifma.edu.br e portaled.ifma.edu.br.

6.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

6.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

6.24 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.25 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

7.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, **ANEXO VI**;
- b) Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 8.1.3**, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

7.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 7.4 –“b”**.

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

7.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS

8.1 Somente serão vinculados ao Programa os Mediadores a Distância, os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

8.1.1. Disponibilidade de 01 (um) turno (matutino e/ou vespertino e/ou noturno) de forma a contabilizar 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e/ou domingos no *Campus* ao qual pleiteia vaga neste seletivo, comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

8.1.2. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em instituição regular de Ensino Básico ou Superior, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (a atividade de tutoria também é computada);

8.1.3. Formação de nível com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em conformidade com os critérios do **Quadro de Vagas, ANEXO II**. Ambos os cursos reconhecidos pelo MEC.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 No ato da inscrição presencial o candidato deverá anexar junto ao formulário de inscrição (**ANEXO VII**), os documentos abaixo mencionados:

9.1.1 Para ampla concorrência e cotas raciais:

- a) Carteira de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

9.1.2 Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;
- g) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

9.1.3 Cotas para indígenas:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;
- g) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme **subitem 7.4 –“b”**;

h) Autodeclaração (**ANEXO VI**).

9.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário de inscrição, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

9.3 A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 8.1**;

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.

10.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no **subitem 8.1** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (esta última, **EXCLUSIVAMENTE**, para os casos de candidatos às vagas destinadas para pessoa portadoras de necessidades especiais que não apresentarem o documento listado na **letra “g” do item 8.1.2**, e aos candidatos às vagas de cota indígena que não apresentarem os documentos listados nas **alíneas “g” e “h” do item 8.1.3**);

10.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

10.4 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

10.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

10.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

10.7 **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

10.8 Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

10.9 O resultado provisório será divulgado no dia 08/11/2017;

10.10 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 09 e 10/11/2017, via protocolo no *Campus* São Raimundo das Mangabeiras;

10.11 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 13/11/2017.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.

11.2 **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no **subitem 10.6** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

11.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência com Educação a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

11.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

11.6.1 Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.2 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS:

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

11.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.4 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA:

- 1º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoas portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*) Cadastro de reserva

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia 08/11/2017 nas páginas eletrônicas: portal.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.

12.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 13/11/2017, nas seguintes páginas eletrônicas: portal.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

12.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

12.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

13. DAS BOLSAS

13.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

13.2 A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o Mediador a Distância atenda aos requisitos deste Edital e às normas do Certec/Ifma, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

13.3 A bolsa do **Mediador a Distância** será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

13.4 Os valores das bolsas estão de acordo com a Lei nº 11.273, de fevereiro de 2006 e com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

13.5. Os Mediadores a Distância somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

13.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. O período das atividades docentes será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria do Curso.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberão recursos por meio de processos protocolados no *Campus São Raimundo das Mangabeiras*, contra o resultado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

15.1.1 O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 19 e 20 de Outubro de 2017.

15.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 06 e 07 de novembro de 2017.

15.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo no período de 09 e 10 de novembro de 2017.

15.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1 Será eliminado o candidato que:

16.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição presencial;

16.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de pós-graduação *lato sensu*;

16.1.3 Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

16.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os candidatos aprovados para Mediador a Distância bolsista serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no **subitem 10.6** deste edital.

17.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Certec/lfma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

17.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

17.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do lfma, portal.ifma.edu.br e do Certec/lfma, portalead.edu.com.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

17.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

17.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias (Certec).

17.7 Caso não haja interessados ou não haja candidatos selecionados, o CERTEC, Coordenadoria geral da UAB e Coordenadores de curso se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções, consoante estabelecido neste edital.

São Raimundo das Mangabeiras, 16 de outubro de 2017.

Rayanne Lopes dos Santos Silva
Diretor Geral em Exercício

Roberto Kennedy Cardoso
Diretor de Desenvolvimento Educacional

Jairo Menezes Ferraz
Coordenador do Curso da Pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital *Campus* São Raimundo das Mangabeiras/IFMA
18/2017

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	16/10/2017 a 27/10/2017
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos que se autodeclararam no ato da inscrição)	16/10/2017 a 27/10/2017
Divulgação da banca de Aferição	18/10/2017
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	19 e 20/10/2017
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	30/10/2017
Divulgação da banca de Aferição após recursos	23/10/2017
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	01 e 02/11/2017
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	03/11/2017
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	06 e 07/11/2017
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	08/11/2017
Resultado Provisório do Processo Seletivo	08/11/2017
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	09 e 10/11/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	13/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO *CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS*

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – Edital *Campus São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 18/2017*

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO - <i>CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</i>								
FUNÇÃO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	POLO PARA VIAGENS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
					AC	CRA	CD	CI
MEDIADOR A DISTÂNCIA	São Raimundo das Mangabeiras	Caxias	20 h	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	6 CR	1 + 1 CR	1 CR	1 CR
		Fortaleza dos Nogueiras	20 h	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	6 CR	2 CR	1 CR	1
		Porto Franco	20 h	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	1 + 5 CR	2 CR	1 CR	1 CR
		São João dos Patos	20 h	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	6 CR	2 CR	1	1 CR
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					4 + 36 CR			

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva **CRA** – Cotas Raciais **AC** – Ampla Concorrência **CD** – Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais
CI – Cotas Indígenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Edital *Campus* São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 18/2017

Especificação dos Títulos		Pontos por item
Titulação Acadêmica		Máximo 70 pontos
1	Graduação de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas	5 pontos
2	Especialização em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga	10 pontos
3	Especialização na área de Educação a Distância	10 pontos
4	Mestrado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	20 pontos
5	Doutorado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	25 pontos
Experiência Docente no Ensino Superior		Máximo 130 pontos
6	Experiência docente na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga (máximo três anos)	05 pontos/ano
7	Experiência docente na área de Educação a Distância (máximo três anos)	10 pontos/ano
8	Experiência docente na disciplina no qual o candidato pleiteia vaga	35 pontos
9	Atuação no campus ao qual pleiteia a vaga	50 pontos

Informamos que: “Em caso de experiência docente cujo período apresenta sobreposição entre os itens 6, 7 e 8 do Quadro do Anexo III, serão pontuadas todas as experiências comprovadas.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO IV

QUADRO DE ENDEREÇO DOS *CAMPI* DO IFMA OFERTANTES DOS CURSOS –
Edital *Campus* São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 18/2017

NIVEL	CURSO	CAMPUS DO IFMA OFERTANTE DO CURSO
Pós-graduação	<i>Lato Sensu em Informática na Educação</i>	Campus São Raimundo das Mangabeiras - Rodovia BR-230, Km 319, Zona Rural, Antiga Fazenda Paraíso. CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA. Coordenador de Curso: Jairo Menezes Ferraz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS

Eu _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____ ,
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de
que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital
Campus São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 18/2017 de 16 de outubro de 2017.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e
de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado
no art. 299 do Código Penal.

São Raimundo das Mangabeiras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

ANEXO VI

Edital *Campus* São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 18/2017

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o
nº _____, DECLARO, o reconhecimento de que sou beneficiário
de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital Campus São
Raimundo das Mangabeiras/IFMA 18/2017 de 16 de outubro de 2017.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e
de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado
no art. 299 do Código Penal.

São Raimundo das Mangabeiras, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO VII

Edital *Campus* São Raimundo das Mangabeiras/IFMA 18/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS										
NOME COMPLETO:										
RG:		ÓRGÃO EXPEDITOR:		DATA DE EMISSÃO:						
CPF:		SEXO:	<input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> OUTROS	DATA DE NASCIMENTO:				
TÍTULO DE ELEITOR:				SEÇÃO:			ZONA:		UF:	
ESTADO DE NASCIMENTO:			MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:							
PROFISSÃO:			ESTADO CIVIL:			COR/ETNIA:				
NOME DO CÔNJUGE:										
NOME DO PAI:										
NOME DA MÃE:										
ENDEREÇO PARA CONTATO										
ENDEREÇO RESIDENCIAL:										
COMPLEMENTO DO END.:										
NÚMERO:		BAIRRO:					CEP:			
UNIDADE FEDERATIVA:			MUNICÍPIO:							
CÓDIGO DDD:		TELEFONE:				CELULAR:				
E-MAIL DE CONTATO:										
DADOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR										
ÚLTIMO CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO:										
ÚLTIMO CURSO DE TITULAÇÃO:										
FUNÇÃO PLEITEADA:										